



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.281, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o
Executivo Municipal a abrir crédito
especial no valor de R\$ 70.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa
0109 Renovação e Ampliação da Frota, da Secretaria Municipal de Habitação,
Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, a ação:

I - projeto: 1.551

ação: Renovação de Frota

valor 2016: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$
70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

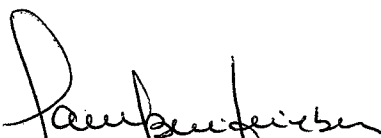
17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD
06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
04	Administração
122	Administração Geral
0109	Renovação e Ampliação da Frota
1.551	Renovação de Frota
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente Rec. 1280 R\$ 70.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de
recurso o superávit de 2015 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril
de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal